



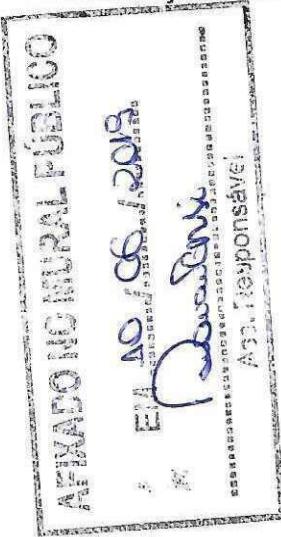
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

EDITAL 001/2019 – ABRE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO 001/2019

MODALIDADE: Concurso Público

MUNICÍPIO: Braço do Trombudo

REALIZAÇÃO: Atena Assessoria Educacional



DORIVAL SCHMOELLER, Presidente da Câmara Municipal de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CONCURSO PÚBLICO**, para preenchimento de vaga legal do quadro geral de Cargos Públicos da Câmara Municipal de Braço do Trombudo, sob égide do Regime Jurídico do Direito Administrativo, vinculados ao Regime Disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Complementar nº 084/2010 de 21 de maio de 2010 - Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal, bem como, suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, conforme estabelecido ao Cargo, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual rege-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Câmara Municipal de Braço do Trombudo**, bem como, na internet, pelos sites www.camarabracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br, sendo seu extrato veiculado no Diário Oficial Municipal – DOM.

Os demais editais relativos às etapas do Concurso Público serão publicados no **Mural da Câmara Municipal de Braço do Trombudo**, bem como, na internet, nos sites acima mencionados.

O Concurso Público seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA	
10/06/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
11 e 12/06/2019	Prazo para impugnação do Edital de Inscrições
13/06/2019	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
13/06 à 12/07/2019	Período de Inscrições
15/07/2019	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
17/07/2019	Publicação do Rol dos Inscritos
18 e 19/07/2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
19/07/2019	Divulgação dos pedidos de atendimento e vaga especial
22 e 23/07/2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de atendimento e vaga especial
24/07/2019	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição e do atendimento e vaga especial (caso houver recursos) e Homologação das Inscrições.
28/07/2019	Realização da Prova Objetiva e Prática
28/07/2019	Divulga o gabarito da prova objetiva - Após as 18hs
29 e 30/07/2019	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova objetiva
06/08/2019	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova objetiva e prática e a respectiva classificação.
07 e 08/08/2019	Prazo para recursos da nota da prova objetiva e prática e classificação.
09/08/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e prática (caso houver recursos) e homologação do resultado final.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Concurso Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras deste Edital, bem como, quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome, data de nascimento, nº de filhos e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público** em conjunto com a **Athena Assessoria Educacional**.

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vaga legal no quadro geral de Cargos Públicos da Câmara Municipal de Braço do Trombudo/SC, mencionados na tabela deste capítulo, atualmente vagos e dos que vierem a vagar.

1.2. Os candidatos aprovados convocados para posse estarão sujeitos a regulamentação do Cargo Público ao que dispõe o Regime Jurídico do Direito Administrativo, vinculados ao Regime Disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 084/2010, bem como, suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Câmara Municipal de Braço do Trombudo, ser prorrogado por igual período.

1.4. O candidato aprovado será nomeado segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Braço do Trombudo, obedecendo à ordem de classificação final e a vaga aberta, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5. As atribuições dos cargos estarão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.6. Os cargos, vagas, escolaridade e exigência para posse, carga horária semanal, vencimento e os tipos de provas estão estabelecidos na tabela de cargos, especificadas abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

Tabela: Especificações do Cargo

Cargos	Total de Vagas	Escolaridade Exigências	Carga Horária Semanal/Remuneração	Provas
Serviços Auxiliares	1	- Certificado de conclusão da 8ª série do ensino fundamental. - Aprovado em Prova prática.	20 horas Vencimento: R\$ 760,44	Objetiva + Prática

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos para nomeação, nos termos da legislação vigente, deverão ser comprovados quando da posse do candidato para o cargo no qual prestou Concurso Público e foi aprovado.

CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I Das condições para inscrição

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir, a serem comprovadas somente no ato de nomeação/posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da posse;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificado na tabela citada no capítulo I, deste edital;
- f) Candidato com deficiência, verificar capítulo próprio neste Edital.

2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da posse do candidato, com os demais documentos necessários.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, observado o item 6.4.

Seção II Da inscrição

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da **INTERNET**, através do endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br, iniciando-se as 10hs do dia 13/06/2019 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 12/07/2019, às 23hs59min.

2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.



2.7. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**

2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listaeditalis.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line, com vencimento em **15/07/2019**.

2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

2.7.3. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Sistema Informatizado com IUGU, com destinatário a Prefeitura de Braço do Trombudo.

2.7.4. Será de responsabilidade do candidato, ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

2.7.5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.6. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.

2.7.7. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

2.7.8. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Braço do Trombudo por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Será aceita somente uma inscrição por candidato.

2.8.1. Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

2.8.2. Ocorrendo a hipótese do item 2.8.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.

2.10. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.

2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Câmara Municipal de Braço do Trombudo** o direito de excluir do Concurso Público aquele



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**

que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.

2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.16. **A Câmara Municipal de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.

2.18. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoal Física regularizado.

2.19. A Câmara Municipal de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com quaisquer despesas efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso Público.

**Seção III
Da homologação das inscrições**

2.20. No dia **17/07/2019**, será publicado a relação dos inscritos, no **Mural da Câmara Municipal de Braço do Trombudo** bem como, na internet, pelos sites www.camarabracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listadeditais.com.br

2.21. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como, a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.22. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.23. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.24. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia **24/07/2019**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Braço do Trombudo.

**Seção IV
Do valor da inscrição**

2.25. Será cobrado o valor de taxa de inscrição no valor de **R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais)**.

**CAPITULO III
DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**Seção I
Das disposições para as pessoas com necessidades especiais**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

- 3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público.
- 3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.
- 3.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior ao percentual estabelecido no item 3.2.
- 3.2.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como, durante o período de validade do Concurso Público.
- 3.3. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.
- 3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.
- 3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:
- 3.4.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
- 3.4.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).
- 3.4.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)
- 3.4.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
- 3.4.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:
- 3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.
- 3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**

dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.

3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção Pessoas com Deficiência, bem como **encaminhar, via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 12/07/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro - 704 - Sala 03 - 2º andar - Centro - CEP 89.188-000 - Agrônômica/SC, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1.1. ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

b) Requerimento, conforme modelo Anexo V deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.6.1. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

**Seção II
Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais**

3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo VI deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, **via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 12/07/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro - 704 - Sala 03 - 2º andar - Centro - CEP 89.188-000 - Agrônômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) No caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.7.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.7.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**

3.8. Após período referido no item 3.7, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.9. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso Público solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.9.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9.1.1. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à sede da Atena Assessoria Educacional.

3.9.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.10. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas o candidato não terá sua inscrição deferida para concorrer à vaga como pessoa com deficiência.

3.11. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

3.11.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e

3.11.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.12. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.13. O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.14. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

3.14.1. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.15. O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será realizada juntamente com a homologação das inscrições.

3.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento (ANEXO VI), sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.17. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.18. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.19. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

3.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.22. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPITULO IV – DAS PROVAS

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer, conforme o cargo.

4.2. Os candidatos serão avaliados neste Concurso Público conforme estabelecido nas tabelas a seguir:

Tabela de Avaliações					
Cargos	Provas/Disciplina		Nº de Questão	Peso p/ Questão	Peso Final
Serviços Auxiliares	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
		Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
		Atualidades/Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
		Conhecimentos Específicos	10	0,70	7,00
	Total		25	--	10,00
	Prova Prática	Avaliação Prática, conforme estabelecido no Anexo III	--	--	10,00

4.3. **Prova objetiva (PO)**, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter **Classificatório/Eliminatório**, com nota mínima de **4,00 (Quatro)** pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.

4.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima de 4,00 pontos na prova objetiva, será desclassificado do Concurso Público.

4.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

4.4. **Prova de Prática (PP)**, de caráter **classificatório/Eliminatório** a ser aplicada a todos os candidatos, conforme normativas apresentadas no Anexo IV, com peso total de 10 (dez) pontos.

4.4.1. O candidato que não comparecer ou zerar a nota na Prova Prática será considerado reprovado neste Concurso Público.

4.5. A **Nota Final (NF)** será composta pela seguinte forma:

4.5.1. Para o cargo de Serviços Auxiliares:

$$NF = (PO \times 0,4) + (PP \times 0,6)$$

4.5.1.1. Sendo PO = Prova objetiva, PP = Prova Prática.

Seção I Da realização das provas e da divulgação dos resultados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**

4.6. A prova objetiva será realizada no dia **28/07/2019**, com duração mínima de **30 minutos e máxima de 2 horas e 30 minutos**, com **início às 9h**, tendo como local Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, situada na **Rua Bruno Plaster, nº 197, Km 20, Braço do Trombudo/SC**.

4.7. A prova prática será realizada no dia **28/07/2019**, com **início às 13:30**, tendo como local **Câmara Municipal de Braço do Trombudo**, situada na **Praça da Independência, SN, Centro, Braço do Trombudo/SC**.

4.8. A realização da prova objetiva e prática dar-se-ão conforme disposto no Anexo III deste Edital.

4.9. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado via internet, no site atena.listaeditais.com.br, no dia **28/07/2019** após as 18h.

4.10. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.

4.11. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.11.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.11.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

4.11.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo IV deste Edital, e encaminhar **via Correios - SEDEX, postado até o dia 12/07/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2º andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

4.12. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

4.12.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

4.12.2. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

4.12.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

4.12.4. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática/Raciocínio Lógico;

4.12.5. Que possuir maior número de dependentes.

4.12.6. Que tiver maior idade.

4.13. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmos meios de comunicação expresso neste Edital.

4.14. O não comparecimento do candidato, na forma disposta nos itens 4.6 e 4.7 implicará sua desclassificação do Concurso Público.

4.15. A lista de Classificação Final, homologada pelo Presidente da Câmara, será publicada no dia **09/08/2019**, **Mural da Câmara Municipal de Braço do Trombudo** bem como, na internet, pelos sites www.camarabracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

CAPITULO V – DOS RECURSOS



5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao Edital de Abertura de Inscrições;
- b) Ao indeferimento da inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de vaga ou atendimento especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **02 (dois) dias**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site atena.listaeditalis.com.br na página referente ao Concurso Público, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo público a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Concurso Público.

5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão de Concurso Público, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.



5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Câmara Municipal de Braço do Trombudo** e no site atena.listaeeditais.com.br, na página do Concurso Público, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados.

5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPITULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

6.2. A publicação para nomeação dos candidatos será feita por Ato Público, publicado junto ao **Mural de Publicações da Câmara Municipal de Braço do Trombudo** e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone e/ou publicação no site da Câmara Municipal de Braço do Trombudo, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.

6.2.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

6.2.2. A Câmara Municipal de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

6.3. Os candidatos aprovados no serviço público municipal terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da convocação, para posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a entrada em exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando a administração municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

6.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse em exercício do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;

b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Braço do Trombudo, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoal Física (CPF), Título de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos, Certificado de Alistamento Militar (apenas para o sexo masculino) e Comprovante de Endereço;

e) Número da conta corrente ou conta salário.

f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (somente da parte onde tem foto, o verso e do último contrato de trabalho);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**

- g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente.
- i) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- j) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- k) Comprovante de Antecedentes Criminais;
- l) Carteira de vacinação dos filhos com idade até 7 anos;
- m) Atestado de Frequência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos;
- n) Comprovação dos Requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme tabela do item 1.6.

6.6. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da nomeação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o item 6.4.

6.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo a(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2. Não poderão participar do Concurso Público os membros de quaisquer das comissões deste Concurso Público e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

7.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público e a Atena Assessoria Educacional.

7.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.5.1. Anexo I – Descrições e atribuições do cargo.

7.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova objetiva.

7.5.3. Anexo III – Normas para realização das Provas objetiva e Prática.

7.5.4. Anexo IV – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.

7.5.5. Anexo V – Requerimento – Pessoa com Deficiência.

7.5.6. Anexo VI – Requerimento de Atendimento Especial.

DORIVAL SCHMOELLER
Presidente da Câmara Municipal

Braço do Trombudo/SC, 10 de junho de 2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**

**ANEXO I
EDITAL 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2019
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

CARGO: SERVIÇOS AUXILIARES

ATRIBUIÇÕES: Atividades operacionais, de manutenção e limpeza das instalações, assim como serviço de copa/cozinha.